



PODER JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO | COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CARTÓRIO DA 1ª VARA

Dois, s/nº Estrada da Usina, CEP: 28950-000, Centro – Armação dos Búzios - RJ  
Fone: (22) 2620-8751 | E-mail: [buzvuni@tjrj.jus.br](mailto:buzvuni@tjrj.jus.br)

O Doutor **GUSTAVO FAVARO ARRUDA**, MM. Juiz do Cartório da 1ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios do Estado do Rio de Janeiro, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO: [WWW.LEJE.COM.BR](http://WWW.LEJE.COM.BR)**.

**Processo nº:** [0002023-93.2008.8.19.0078](#) – Execução de Título Extrajudicial;  
**Exequente(s):** JOSE BERNARDO DE SOUZA CRUZ, CPF nº 540.597.207-04 e sua cônjuge, se casado for;  
**Executado(s):** FRANCIS PAULY, CPF nº 442.531.412-34, e sua cônjuge, se casado for;  
**Interessados:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – CNPJ nº 01.616.171/0001-02, por seu representante legal;  
Processo nº 2008.078.002068-0 (0002024-78.2008.8.19.0078) – Execução de Título Extrajudicial – 1ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios – RJ – Partes: Arcturo Materiais de Construção Ltda em face de Francis Pauly.

**DATA:** Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia **03/10/2017**. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e artigo 887, § 1º do CPC).

**1º LEILÃO:** Às **14:00h** – **VALOR: R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)**, correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

**2º LEILÃO:** Às **15:00h** - **VALOR: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, correspondente à 50% (Cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme art. 891 e seu § Único do CPC.

**BEM: UM IMÓVEL ALTO PADRÃO LOCALIZADO EM BUZIOS NA PRAIA DA FERRADURA- RIO DE JANEIRO**, assim descrito na matrícula como sendo: lote de terreno nº 36 (trinta e seis) da rua ou quadra “q” do loteamento denominado “condomínio do atlântico”, situado na fazenda ferradura, na praia da ferradura, em zona urbana no município de armação dos búzios, inscrito na municipalidade sob o nº 07.02.001.0036.0001, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: com uma superfície de 1.000m², tendo a linha divisória de frente, com 20,00m de comprimento, confrontando com a Rua ou Quadra “Q”, a linha divisória de fundos, com 20,30m de comprimento, confrontando com a Rua “Q”, a linha divisória lateral direita, com 46,00m de comprimento, confrontando com o Lote nº 37 dessa mesma Rua ou Quadra “Q”, de propriedade de Luis Honold Reis e/ou Sucessores, a linha divisória lateral esquerda, com 54,00m de comprimento, confrontando com o Lote nº 35 dessa mesma Rua ou Quadra “Q”, de propriedade de Luis Honold Reis e/ou Sucessores. **Consta AV 03 (19/10/2004): ADITAMENTO**. Foi à escritura de que trata o R-02, aditada pela Escritura lavrada nas Notas do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da cidade de Cabo Frio-RJ em 05.05.03, fazendo parte integrante e complementar da mesma, para todos os efeitos de direito, o que possibilitou aquele registro. **Consta AV.-05 (23/11/2010): CONSTRUÇÃO** no imóvel, de uma Residência Unifamiliar, composta de Pavimento Térreo e Pavimento Superior, **com uma área total construída de 467,39m²**. Foi apresentada a certidão negativa de débitos do INSS nº 250122010-17023010, CEI nº 50.018.13540/61 de 16/12/2010. **Consta AV.06 (19/10/2010): HABITE-SE** de uma Residência Unifamiliar, com uma área total construída de 467,39m². **Consta AV 07 (30/12/2010):** Pelo mesmo Título que serviu para a averbação nº AV.05, fica averbado o número 9814-5 **de atual INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA** do imóvel, para efeitos

do imposto predial/territorial. **Consta AV-12 (12/08/2011):** Pelo mesmo Título que serviu para o registro nº R.11 supra, fica averbado o número 01/07/025/0199-001 de **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. **CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Segundo consta do laudo de avaliação de imóvel carreado pelo oficial de justiça avaliador aos autos (fls. 106/108), o método utilizado para a avaliação do bem foi o comparativo, atualizado à luz da realidade do mercado imobiliário. **LOCALIZAÇÃO:** O imóvel situa-se atualmente, no local conhecido como “Rua Q”, LOTE 36, no bairro de Ferradura. Como pontos de referência, foram indicados o antigo Estacionamento da Praia (canto esquerdo) da Ferradura e a “Casa do Alemão”. **CARACTERÍSTICAS DOS LOGRADOUROS DE SITUAÇÃO:** **O PRÉDIO ENCONTRA-SE EM UMA ÁREA RESIDENCIAL DE LUXO, PRÓXIMO AO HOTEL INSÓLITO – UM DOS MAIS REFINADOS DE BÚZIOS – CERCADO POR CONSTRUÇÕES DE ÓTIMO NÍVEL, PRÓXIMO A OUTRAS CASAS DE CONSTRUÇÃO SOFISTICADA E BEM PRÓXIMO À PRAIA. MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:** A região encontra-se servida de rede de distribuição de energia elétrica (Ampla), água (PROLAGOS), telefonia móvel e fixa, internet, contando com serviços de limpeza e iluminação. **A rua não está pavimentada. MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS:** O local não é suprido diretamente por vans ou Ônibus, sendo necessário caminhar até a Avenida Principal, para este fim, como acontece na maior parte da cidade. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** De acordo com a inspeção procedida no local, **CONSTATOU-SE TRATAR DE IMÓVEL EM ÁREA NOBRE, EM CONSOANTE VALORIZAÇÃO.** O bairro da Ferradura é caracterizado por lotes grandes (com no mínimo 1200 metros quadrados) **E PERMISSÃO DE CONSTRUÇÃO REDUZIDA (CERCA DE 30% DA ÁREA DO TERRENO), o que torna o lugar bastante aprazível e preservado.** O IMÓVEL, COM FRENTE PARA A RUA Q, TEM UMA ESCADARIA PARA BAIXO LOGO APÓS O PORTÃO. O TERRENO EM DECLIVE APÓS DESCER ESTE LANCE DE ESCADA TEM-SE A PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL, BEM AMPLA. ENTRANDO NA CASA, HÁ MAIS UM LANCE DE ESCADAS, AMPLAS, EM MADEIRA, COM DETALHES EM CERÂMICA E **ACABAMENTOS DE ALTO PADRÃO.** NESTE PONTO JÁ TEMOS **VISTA TOTAL DO MAR,** POIS HÁ COMUNICAÇÃO CONSTANTE ENTRE OS ESPAÇOS SOCIAIS DA RESIDÊNCIA E A ÁREA EXTERNA, ATRAVÉS DE VIDROS E VARANDÕES COM ARCOS. O **PROJETO ARQUITETÔNICO É REQUINTADO, LEMBRANDO CONSTRUÇÕES MEDITERRÂNEAS, COM AMPLOS ESPAÇOS ABERTOS, ARCOS, PALMEIRAS E DETALHES DE ARTE E LUXO, COM TAPEÇARIAS E CERÂMICAS, ALÉM DE MÓVEIS COM DESING ELEGANTE.** A RESIDÊNCIA É **COMPOSTA POR 5 SUÍTES AMPLAS** (UMA NO TÉRREO E QUATRO NOS ALTOS), UMA DELAS (TÉRREO) CONTENDO UM OUTRO QUARTO DENTRO, **TODAS COM VISTA PARA O MAR, REVESTIMENTO CERÂMICO DE PRIMEIRA LINHA, MÓVEIS EM MADEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL, CONTANDO COM PORTAS DE CORRER ABRINDO PARA O MAR.** HÁ UM HALL DE ENTRADA, 03 (TRÊS) SALAS AMPLAS, COM BAR, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, TODAS SE COMUNICANDO COM AS VARANDAS E A ÁREA EXTERNA, QUE **POSSUI PISCINA COM VISTA INFINITA DO MAR E RAIA SEMIOLÍMPICA.** NO SEGUNDO PAVIMENTO, ALÉM DAS QUATRO SUÍTES, HÁ UMA VARANDA COM UMA HIDROMASSAGEM. NO JARDIM HÁ PALMEIRAS ALTAS. A COZINHA É ESPAÇOSA E BEM EQUIPADA E A CASA AINDA CONTA COM DISPENSA, DEPENDÊNCIAS PARA EMPREGADOS, LAVABO, ÁREA DE CHURRASQUEIRA E DUAS VAGAS NA GARAGEM. **A ÁREA TOTAL DO TERRENO É DE 2.250M<sup>23</sup> (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) E A ÁREA CONSTRUÍDA É DE APROXIMADAMENTE 650 METROS QUADRADOS.** **AVALIAÇÃO:** Por todos os itens acima expostos bem como pela pesquisa realizada com corretores locais para tomada de preços de imóveis semelhantes nas cercarias e em sites de vendas, considerando o alto padrão da obra,

projeto e acabamentos, este avaliador encontrou o valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais). **LOCALIZAÇÃO:** Rua “Q”, Lote 36, no Bairro Ferradura (pontos de referência para localização: antigo estacionamento da Praia (canto esquerdo) da Ferradura e a “Casa do Alemão”). Fls. 106 . **FIEL DEPOSITÁRIO:** N/C

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos reais) em 17/12/2015 - (fls. 106/108).

**ÔNUS: Consta na matrícula do bem AV-08 AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 06.11.2008, prenotado em 07.11.2008 sob o nº 18.710, às fls. 277, do Livro nº 1-C, instruído pela Certidão expedida em 04/02/2009 pelo Cartório da Vara Única desta Comarca de Armação dos Búzios-RJ, fica averbado o AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO de Título Extrajudicial – CPC, junto aquele r. Juízo, distribuída em 09/07/2008, Processo nº 2008.078.002068-0, por ARCTURO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.094.796/0001-52, com sede da Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.550, Manguinhos, Armação dos Búzios-RJ, representante legal DENIS MARQUES FRAZÃO, em face de FRANCIS PAULY, francês, comerciante, Identidade nº Y0814473 CE, CPF/MF nº 442.531.412-35, residente e domiciliado na Rua 02, Lote nº 36, Condomínio Atlântico, Ferradura, Armação dos Búzios-RJ, cujo o valor da causa é R\$ 14.232,79, averbação esta feita nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme r. determinação judicial. **Consta AV.-09 – AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO:** Pelo requerimento de 07/11/2008, prenotado em 07/11/2008 sob o nº 18.711, às fls. 277 do livro nº 1-C, instruído pela Certidão expedida em 04/02/2009 pelo Cartório da Vara Única desta Comarca de Armação dos Búzios-RJ, **fica averbado o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO de Título Extrajudicial – CPC** junto aquele r. Juízo, distribuída em 019/07/2008, processo nº 2008.078.002067-9, por **JOSÉ BERNARDO DE SOUZA CRUZ**, português, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 05.756.344-5, expedida pelo IFP, CPF/MF nº 540.597.207-04, residente e domiciliado na Av. José Bento ribeiro Dantas, nº 5.450, casa 13, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ, em face de FRANCIS PAULY, francês, comerciante, Identidade nº Y0814473 CE, CPF/MF nº 442.531.412-35, residente e domiciliado na Rua 02, Lote nº 36, Condomínio Atlântico, Ferradura, Armação dos Búzios-RJ, cujo valor da causa é R\$ 11.165,00 averbação esta, feita nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme r. determinação judicial. **Consta R.11 – PENHORA:** Pelo Mandado de Registro de Penhora de 06/07/2011, expedido pela 1ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios-RJ, prenotado em 11/07/2011, sob o nº 25.006, às fls. 183 do Livro 1-F, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – CPC – Cheque/Espécies de Títulos de Crédito ajuizada por ARCTURO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 290949760001-52, endereço, Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.550, CEP: 28950-000, Manguinhos, Armação dos Búzios-RJ, represente legal Denis Marques Frazão, comerciante, casado, CPF/MF nº 828.581.447-53, Identidade nº 063919096, em face de FRANCIS PAULY, francês, comerciante, CPF/MF nº 442.531.412-34, Identidade nº Y0814473 – **Processo nº 0002024-78.2008.8.19.0078 (2008.078.002068-0)**, fica registrada a **PENHORA do imóvel**, para garantia da execução do valor de R\$ 19.321,40, conforme r. determinação judicial (Base de Cálculo para o presente: valor executado). **Consta CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS:** Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica de todos os atos constantes da Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que, desde 26 de maio de 2000, data da instalação deste Serviço Registral, **até 03/08/2017**, recaiam sobre o imóvel. **CERTIFICO AINDA QUE**, recaindo sobre o imóvel, constam as seguintes prenotações: a) nº 38.594 de 28/07/2016, título referente à Existência de Ação, requerido por Ricardo Teixeira da Costa Estudante; que tiveram o seu Registro adiado pelos motivos expostos nos respectivos Títulos, por se fazer necessário o cumprimento de exigências registras; e que não há no indicador pessoal, indisponibilidade para o detentor dos direitos sobre o imóvel. As buscas procedidas compreendem o período de 26 (vinte e seis) de maio do ano de 2000 (dois mil), data da instalação desta Serventia,

até a data acima indicada. Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 29º da Resolução 236/2016). Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do artigo 130, parágrafo único do CTN.

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 37.335,89 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em 22/07/2016 (fls. 113).

### **CONDIÇÕES DE VENDA:**

O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial DENYS PYERRE DE OLIVEIRA, através do **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br). Telefone 0800-789-1200, e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br).

Os interessados deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ).

Os interessados poderão enviar seus lances previamente às datas indicadas acima. No dia e hora marcados para a abertura do 1º leilão, serão captados lances por 20 (vinte) minutos. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão que ficará aberto para recebimento de lances, inclusive durante os 20 (vinte) minutos posteriores à data de sua abertura, observada a mesma regra de prorrogação acima (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena

de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

O Bem Imóvel, Edificações, Benfeitorias e os respectivos Terrenos será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da(s) arrematação(ões), abatimento de preço(s) ou complemento(s) de área(s), por eventual(ais) divergência(s) entre o que constar da(s) descrição(ões) do(s) imóvel(eis) e a realidade existente.

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO** - A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 6% (Seis por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Se consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em caso de acordo, após a juntada do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 6% (Seis por cento) do valor do acordo, a título de compensação pelos trabalhos desenvolvidos pelo Leiloeiro, que ficará a cargo das partes. Em caso de adjudicação ou remissão, os honorários do Leiloeiro, no importe de 6% (Seis por cento) da adjudicação ou remissão, correm por conta do adjudicante ou remetente. O pagamento da comissão se dará através de boleto bancário, sendo que a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br).

**PARCELAMENTO** - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar ao leiloeiro oficial, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E CONDOMINIAIS** - Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação (art. 1.345, do Código Civil). Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como os de natureza *propter rem*, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil). Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).

**DOS DÉBITOS DE CONDOMÍNIOS SOBRE O(S) BEM(NS) IMÓVEL(EIS):** Cabe ao interessado verificar o processamento de qualquer outra ação promovida pelo condomínio onde está situada a unidade. Certo é que, tratando-se de obrigação "propter rem" e ante a necessidade de verificação

de outros ônus porventura a recair sobre o bem penhorado, a informação acerca da existência do total de eventual passivo condominial se faz imprescindível.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** – Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial ou pelo e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br). Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica(m) a(s) partes(s) INTIMADO(S) das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal, ficando o Executado intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2017.

**Dr. GUSTAVO FAVARO ARRUDA**

Juiz de Direito